



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ARTUR**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024**

**ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.132, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS DE “CIDADÃO SERRANO”.**

**Art. 1º** Acrescenta o § 5º ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 4.132, de 17 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*§ 5º Os servidores efetivos da Câmara Municipal da Serra, não sendo natural do Município, receberão automaticamente a honraria de que trata o caput deste artigo.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de fevereiro de 2024.

**José Artur Oliveira Costa**  
**VEREADOR PROFESSOR ARTUR**  
[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ARTUR**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem o objetivo de acrescentar dispositivo na Lei municipal Nº 4.132, de 17 de dezembro de 2013, que trata da concessão dos títulos honoríficos de “cidadão serrano”, estendendo tal honraria aos servidores efetivos da Câmara Municipal da Serra que não tenham nascido no Município.

Todo servidor, investido no cargo e exercendo a nobre função de trabalhar no Poder Público, é muito importante para a sociedade, pois seus serviços são essenciais para o bom funcionamento do Estado Democrático de Direito. Quando falamos do servidor efetivo, que ingressou no funcionalismo através de concurso e iniciou toda uma carreira profissional pública, precisamos reconhecer que este indivíduo passa a fazer parte da história do órgão ou ente federativo a qual está lotado.

Para demonstrar a importância do presente projeto, é importante relembrar, em um breve histórico, o que é o título de cidadão serrano, e como ele foi instituído em nossa cidade:

O Dia do Cidadão Serrano foi instituído pela Câmara Municipal em 1964, quando o vereador Roberto Siqueira Costa, presidente da Mesa Diretora àquela época, realizou uma Sessão Solene para homenagear algumas personalidades. Desde então, a festividade acontece anualmente, sempre no dia 26 de dezembro. Na cerimônia são realizadas as entregas de comendas e os títulos de cidadão serrano, indicado pelos vereadores e pela Mesa Diretora da Casa. Em sua essência, o título de cidadão serrano é concedido aqueles que não nasceram na cidade da Serra, mas que têm trajetórias importantes ao município. O agraciado passa a ser considerado um conterrâneo com essa honraria.

Considerando que a Câmara Municipal da Serra é o Poder Legislativo da cidade, responsável pela elaboração e manutenção de leis que visam o bem estar e a organização social do Município, é justo dizer que os servidores de carreira que compõem sua estrutura são pessoas que atendem aos requisitos do título de cidadão serrano, pois ao ingressarem no órgão, passam a fazer parte de sua tão respeitada história, operacionalizando e atuando firmemente para garantir o funcionamento deste Poder. Assim, nada mais justo que reconhecer aqueles não nascidos em terras serranas como conterrâneos, ainda que simbolicamente, e agraciá-los com a tradicional honraria.

Pelos motivos expostos, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, a fim de que os servidores efetivos desta Casa que não nasceram na Serra sejam automaticamente homenageados com o título de Cidadão Serrano.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de fevereiro de 2024.

**José Artur Oliveira Costa**  
**VEREADOR PROFESSOR ARTUR**  
[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro - Gabinete nº 22  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [gabinete.professorartur@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinete.professorartur@camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390033003200390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

